



# *Prefeitura Municipal de Brejetuba*

Rua Projetada, s/nº - Cep. 29.605-000 - Brejetuba - Esp. Santo

## **Lei Municipal Nº 061/99**

"Dispõe sobre doação de combustível para a Polícia Civil, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal aprovado, eu sanciono a presente lei:


Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar cem litros de combustível, mensalmente para a Polícia Civil do Espírito Santo, lotada em Afonso Cláudio/ES, visando execução de seus serviços no Município de Brejetuba/ES.

Art. 2º- A donatária deverá remeter ao Secretário de Administração e Finanças, trimestralmente, relatório circunstanciado de seus trabalhos/diligências realizadas no Município.

Art. 3º- Toda nota fiscal de abastecimento deverá ser visada pelo Secretário de Administração e Finanças.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor nada data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejetuba/ES, 19 de Novembro de 1999.

  
JOÃO DO CARMO DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL